



PROCESSO N.º 50500.427702/2019-92
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA PLUS SERVICE EIRELI-EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e de outro lado, a empresa **PLUS SERVICE EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Dona Maria Cardoso, s/n, Quadra 26, Lote 04, sobreloja B - Vila São Tomaz, em Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.915-520, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.488.891/0001-90, representada neste ato pelo Senhor **CLÁUDIO JÚNIOR DE SOUSA SILVA**, CPF nº 012.577.801-58, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. a **Repactuação** do valor do Contrato, no percentual total de 3,5144%, relativa à mão de obra, para os postos de Auxiliar administrativo- Porto Alegre/RS; Auxiliar administrativo- Pelotas/RS; Auxiliar administrativo- Campo Grande/MS; Transporte-Porto Alegre/RS e Transporte- Campo Grande/MS, a partir de 1º de janeiro de 2021;

1.1.2. a **Repactuação** do valor do Contrato, relativa ao reajuste de tarifa de ônibus, para os postos de Auxiliar administrativo- Campo Grande/MS e Transporte- Campo Grande/MS, a partir de 1º de janeiro de 2021;

1.1.3. a **Repactuação** do valor do Contrato, relativa ao reajuste dos insumos, para os postos de Auxiliar administrativo- Porto Alegre/RS; Auxiliar administrativo- Pelotas/RS; Auxiliar administrativo- Campo Grande/MS; Transporte-Porto Alegre/RS; Transporte-Pelotas/RS e Transporte- Campo Grande/MS, a partir de 1º de janeiro de 2021;

1.1.4. a **Prorrogação** do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2022, do Contrato Administrativo nº **045/2019**, de Prestação de serviços de auxiliar administrativo e de transporte, executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas da Unidade Regional do Rio Grande do Sul – URRS/ANTT,

conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.5. a **Modificação da forma de execução dos serviços em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19)** de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020, nos seguintes termos:

1.1.5.1. Interrupção da suspensão parcial de (um) posto de motorista - Porto Alegre/RS, a partir de **22/02/2021**.

1.1.5.2. Interrupção da suspensão parcial de (um) posto de motorista - Porto Alegre/RS, a partir de **09/03/2021**.

1.1.5.3. A prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço de 01 (um) posto de Auxiliar Administrativo - Porto Alegre/RS e 01 (um) posto de Motorista - Pelotas/RS, sem pagamento, abrangendo o quantitativo de 02 (dois) postos de trabalho, pelo período de **12/03/2021 a 10/07/2021**, conforme a tabela abaixo:

A prorrogação da suspensão Parcial - 12/03/2021 a 10/07/2021 (sem pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	Auxiliar administrativo (Porto Alegre/RS)	POSTO	1
2	Motorista (Pelotas/RS)	POSTO	1

1.1.5.4. A prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço de 01 (um) posto de Auxiliar Administrativo - Porto Alegre/RS e 01 (um) posto de Motorista - Pelotas/RS, sem pagamento, abrangendo o quantitativo de 02 (dois) postos de trabalho, pelo período de **10/07/2021 a 07/11/2021**, conforme a tabela abaixo:

A prorrogação da suspensão Parcial - 10/07/2021 a 07/11/2021 (sem pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	Auxiliar administrativo (Porto Alegre/RS)	POSTO	1
2	Motorista (Pelotas/RS)	POSTO	1

1.1.5.5. Suspensão parcial da execução da prestação do serviço de 01 (um) posto de Auxiliar Administrativo - Porto Alegre/RS, sem pagamento, pelo período de **15/07/2021 a 30/09/2021**, conforme a tabela abaixo:

Suspensão Parcial - 15/07/2021 a 30/09/2021 (sem pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	Auxiliar administrativo (Porto Alegre/RS)	POSTO	1

Obs: Com a suspensão desse posto, a partir de **15/07/21**, passam a ser **2 (dois) postos suspensos de auxiliar administrativo (Porto Alegre/RS) no período de 15/07 a 30/09/2021**.

1.1.5.6. Interrupção da suspensão de (um) posto de Auxiliar administrativo - Porto Alegre/RS, a partir de **1º/10/2021**.

1.1.5.7. A prorrogação da suspensão parcial da execução da prestação do serviço de 01 (um) posto de Auxiliar Administrativo - Porto Alegre/RS e 01 (um) posto de Motorista - Pelotas/RS, sem pagamento, abrangendo o quantitativo de 02 (dois) postos de trabalho, pelo período de **07/11/2021 a 30/12/2021**, conforme a tabela abaixo:

Prorrogação da suspensão Parcial - 07/11/2021 a 30/12/2021 (sem pagamento)

Item	Especificação do Objeto	Unid. de Fornecimento	Qtd.
1	Auxiliar administrativo (Porto Alegre/RS)	POSTO	1
2	Motorista (Pelotas/RS)	POSTO	1

1.2. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1.5, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a Repactuação, o valor global do Contrato passará para **R\$ 1.523.324,87 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021**, conforme a seguir:

DESPESAS FIXAS				
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Auxiliar administrativo- Porto Alegre/RS	15	4.748,82	71.232,30	854.787,60
Auxiliar administrativo- Pelotas/RS	1	4.634,19	4.634,19	55.610,28
Auxiliar administrativo- Campo Grande/MS	1	4.556,15	4.556,15	54.673,80
Transporte- Porto Alegre/RS	4	4.708,46	18.833,84	226.006,08
Transporte- Pelotas/RS	2	4.495,39	8.990,78	107.889,36
Transporte- Campo Grande/MS	1	4.363,55	4.363,55	52.362,60
VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS			R\$	R\$
			112.610,81	1.351.329,72
DESPESAS EVENTUAIS				
Transporte- Porto Alegre/RS	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	2,500	23,11	57,78	693,30
HORAS EXTRAS (50%)	51,665	25,27	1.305,57	15.666,89
HORAS EXTRAS (100%)	19,165	33,70	645,86	7.750,33
HORAS EXTRAS (50% com Ad. Noturno)	6,040	34,67	209,41	2.512,88
HORAS EXTRAS (100% com Ad. Noturno)	0,260	46,22	12,02	144,21
DIÁRIAS	22,500	154,78	3.482,55	41.790,60
Transporte- Pelotas/RS	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	1,000	22,19	22,19	266,28
HORAS EXTRAS (50%)	20,666	24,27	501,56	6.018,77
HORAS EXTRAS (100%)	7,666	32,36	248,07	2.976,86
HORAS EXTRAS (50% com Ad. Noturno)	2,416	33,29	80,43	965,14
HORAS EXTRAS (100% com Ad. Noturno)	0,104	44,38	4,62	55,39
DIÁRIAS	8,500	148,62	1.263,27	15.159,24
Transporte- Campo Grande/MS	Qtd.	Valor	Valor	Valor Anual

	Contratada	Unitário	Mensal	
		R\$	R\$	R\$
ADICIONAL NOTURNO	0,500	21,13	10,57	126,78
HORAS EXTRAS (50%)	10,333	23,11	238,80	2.865,55
HORAS EXTRAS (100%)	3,833	30,82	118,13	1.417,60
HORAS EXTRAS (50% com Ad. Noturno)	1,208	31,70	38,29	459,52
HORAS EXTRAS (100% com Ad. Noturno)	0,052	42,27	2,20	26,38
DIÁRIAS	10,000	143,88	1.438,80	17.265,60
GASTOS COM DESLOCAMENTO (PASSAGENS)			R\$ 4.652,82	R\$ 55.833,84
VALOR TOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS			R\$ 14.332,93	R\$ 171.995,15
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS			R\$ 126.943,74	R\$ 1.523.324,87

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.574.898,69 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0129039269, sendo:

2.2.1. **R\$ 51.573,82 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, referente à Repactuação, para o período de 1º de janeiro a 29 de dezembro de 2021.

2.2.2. **R\$ 1.523.324,87 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, referente à Prorrogação de vigência, para o período de 30 de dezembro de 2021 até 30 de dezembro de 2022.

2.3. Para cobertura da despesa no presente exercício foram reforçadas as Notas de Empenho nº 2021NE000016- URRS e 2021NE000017- URRS .

2.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2021

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 4.007,72
Férias e 1/3 constitucional	R\$5.821,54
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$1.924,48
Subtotal	R\$11.753,74
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$3.656,50
Total	R\$15.410,24

2.6. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

2.7. A suspensão parcial da execução do serviço, previstas nos itens 1.1.5.3, 1.1.5.4, 1.1.5.5 e 1.1.5.7 ocorrida entre 12/03/2021 e 30/12/2021, importará em sustação proporcional do pagamento à CONTRATADA. Os valores relacionados aos postos de trabalho que tiveram o serviço suspenso serão glosados da planilha de custos.

2.8. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

2.9. A análise da indenização de que trata o subitem 2.2 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de **R\$ 76.166,24 (setenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

CLÁUDIO JÚNIOR DE SOUSA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 22/11/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Junior de Sousa Silva, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8822630** e o código CRC **E156EDE9**.